



## EDITAL Nº 026/2018 – PROEX/IFMS

O Reitor em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria/IFMS nº 448/2018, com base na Política de Extensão do IFMS (Resolução nº 059/2017 - COSUP/IFMS), no Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Resolução nº 010/2014 - COSUP/IFMS), no Programa Institucional de Bolsas e Auxílios para Ações de Extensão (Resolução nº 025/2014 - COSUP/IFMS) e na Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC; torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) o presente Edital para seleção de propostas para realização do evento Semana de Meio Ambiente 2018 no âmbito dos *campi* do IFMS.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Edital tem como objetivos contribuir para a formação da consciência em relação às causas ambientais, apoiar a realização de ações que divulguem o conhecimento produzido na instituição e que permitam o diálogo entre esta e a sociedade; incentivar a circulação de informações sobre a preservação dos recursos naturais; promover atividades que auxiliem no aprendizado como meio de promoção do desenvolvimento social, além de despertar o interesse da comunidade externa para as ações desenvolvidas no IFMS.

1.1.1 O tema da Semana do Meio Ambiente de 2018 na instituição é **“Biomass Regionais e Consciência Ecológica”**.

1.1.2 Os *campi* poderão trabalhar com subtemas adaptando a programação do evento às peculiaridades da região.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1 No contexto deste edital define-se como evento a atividade que implica na apresentação do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico produzido ou reconhecido pela instituição, por meio de exibição ao público externo, como forma de divulgação à sociedade das ações promovidas pelo IFMS.

2.2 O referido evento, nomeado como “Semana do Meio Ambiente”, deverá prever diferentes ações com realizações concomitantes. Poderão ser realizadas palestras, oficinas, mesas redondas, apresentações teatrais e musicais, apresentação de cursos/pesquisas/trabalhos realizados sobre essa temática, plantio e/ou distribuição de mudas e sementes, mutirões de limpeza em córregos, nascentes e rios, concursos de vídeos e fotografias e outras atividades concernentes às ações supracitadas.

### 3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Os eventos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ser realizados no **período de 4 a 9 de junho de 2018**, com duração mínima de 2 (dois) dias.

3.2 As propostas deverão:

3.2.1 Ser de cunho ambiental e articulada à extensão, cultura, ensino e pesquisa.



3.2.2 Possuir ações que desenvolvam o tema da Semana do Meio Ambiente na Instituição (item 1.1.1).

3.2.3 Envolver diretamente a comunidade externa, de forma prioritária e majoritária, na caracterização do seu público alvo.

3.2.4 Possuir estudantes dos cursos técnicos de nível médio e/ou ensino superior do IFMS como membro da equipe com plano de trabalho definido.

3.2.4.1 Os estudantes deverão ser indicados na proposta.

**3.3** Cada *campus* do IFMS poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

**3.4** Os coordenadores das propostas deverão ser **servidores efetivos** do IFMS.

3.4.1 Os docentes deverão dispor de carga horária em seu Plano de Atividades (PAT) para gerenciar o desenvolvimento dos objetivos da atividade, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital, sem acarretar prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

3.4.2 Os técnicos-administrativos deverão apresentar Termo de Ciência da chefia imediata (Anexo IV) quanto às horas despendidas para a organização e desenvolvimento da Semana de Meio Ambiente.

3.4.2.1 Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo, deverá envolver um ou mais docentes na equipe de execução do evento, para fins de orientação dos estudantes voluntários.

3.4.3 Não estar afastado ou em licença das atividades acadêmicas ou administrativas de sua unidade de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, no ato da submissão da proposta.

3.4.4 Estar adimplente, até o prazo final da submissão das propostas, com todas as ações promovidas pela PROEX, como entrega de relatórios e prestações de contas de outros editais já executados ou edital no qual já tenha sido contemplado com recursos.

**3.5** O estabelecimento de parcerias para a execução do evento é critério classificatório neste edital. Deverá, no entanto, haver formalização da intenção de parceria, por meio do preenchimento e assinatura do formulário do Anexo V pelo representante da instituição parceira, a ser anexado no momento da submissão da proposta.

**3.6** A Diretoria responsável pela Extensão do *campus* (DIREN/DIRER), com o apoio da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI), irá definir o Coordenador da proposta.

3.6.1 Essa definição do Coordenador da proposta será feita coletivamente entre a Direção e os servidores interessados em contribuir com ações para o evento no *campus*, definindo ainda, também de comum acordo, as ações a serem desenvolvidas em uma única proposta do *campus*.

**3.7** As propostas que não observarem as condições estabelecidas nos itens 2 e 3, inclusive seus subitens, serão desclassificadas.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** O valor total de fomento previsto neste edital é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**4.2** Serão disponibilizados até 10 (dez) auxílios PIEPI, em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, aos coordenadores das propostas aprovadas neste Edital para a realização do evento nos *campi*.

#### **5. CONCESSÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**5.1** Este edital prevê a concessão de auxílio financeiro para subsidiar, exclusivamente, o desenvolvimento das atividades previstas na proposta da **Semana do Meio Ambiente, no âmbito dos campi do IFMS**, em conformidade com as diretrizes do PIEPI.

**5.2** A proposta deverá conter o detalhamento de todas as previsões de despesas a serem utilizadas durante seu desenvolvimento, seguindo o princípio da economicidade presente na Constituição Federal de 1988.

**5.3** Itens financiáveis e não financiáveis por meio deste Edital:

**5.3.1 Itens financiáveis:**

a) Material de Consumo e pagamento a pessoa jurídica, conforme anexos I e III da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de extensão.

**5.3.2 Itens não financiáveis (vedações):**

a) Diárias e passagens a servidores públicos federais.

b) Material permanente.

c) Contratação de serviços de pessoa física.

d) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da proposta.

e) Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.

f) Pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

g) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bem como a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, conforme preceitua a Lei nº 12.232/2010.

h) Despesas que caracterizem benefício ao coordenador da proposta ou qualquer membro envolvido com no evento de extensão.

i) Pagamento de salários, bolsas a estudantes e colaboradores ou pró-labores de qualquer natureza.

j) Despesas com alimentação e bebidas, de qualquer natureza.

k) Despesas com contratações de empresas para organização do evento ou de alguma etapa do mesmo.

l) Pagamento por serviço de consultoria ou assemelhados.

**5.4** Mesmo que alguns itens apresentados como não-financeiros constem como material de consumo (rubrica 309030) ou serviço de terceiros à pessoa jurídica (rubrica 339039) na supracitada Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, deve-se levar em consideração, neste edital, o que se preconiza no item 5.3.2.

**5.5** A previsão de despesas contidas na proposta poderá ser aprovada parcialmente, caso não atendido completamente o disposto no item 5.3.

**5.6** A concessão do auxílio financeiro está condicionada à viabilidade no desenvolvimento da proposta em termos de infraestrutura, logística e pessoal, à análise e aprovação da proposta e a entrega das demais documentações previstas neste edital.



5.7 Os auxílios financeiros serão concedidos em parcela única depositada na conta corrente dos coordenadores (servidores), de acordo com o PIEPI, respeitando a classificação geral das propostas e após a divulgação do resultado final, considerando, ainda, a disponibilidade financeira do IFMS.

5.8 O pagamento dos auxílios financeiros das propostas aprovadas serão realizados pelos respectivos *campi*, mediante descentralização financeira da PROEX.

5.9 Os materiais adquiridos que não foram utilizados no todo ou em parte, serão incorporados ao *campus do proponente*.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Do coordenador da proposta:

6.1.1 O coordenador deverá submeter, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj), a proposta da Semana do Meio Ambiente 2018, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital.

6.1.2 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da proposta de extensão, zelando pela execução das ações previstas no cronograma, tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados.

6.1.2.1 Não é permitido subcontratar serviços de organização e coordenação do evento (item 5.3.2, k, l).

6.1.3 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no evento.

6.1.3.1 Não deverá ser emitida portaria de comissão de organização do evento pelo *campus*, sendo que a equipe da proposta será a organizadora e executora do evento.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento.

6.1.5 Elaborar, por meio do Sigproj, o relatório final e prestação de contas do evento, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.1.6 Sempre que solicitado, o coordenador da proposta aprovada deverá apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução.

6.1.7 Comunicar à COERI eventuais licenças, afastamentos, aposentadorias, exonerações, término de contrato ou outros fatores que possam impedir sua permanência na coordenação do evento, devendo, para tanto, indicar novo coordenador à COERI, de preferência, membro da equipe.

6.1.7.1 Em caso de total impossibilidade de execução do evento por parte da equipe, sem possibilidade de indicação de coordenador substituto, o coordenador titular deverá encaminhar à COERI um documento com as devidas justificativas. Nesse caso, os valores descentralizados deverão ser restituídos por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.1.8 O não cumprimento das atribuições do coordenador da proposta poderá acarretar suspensão da proposta e a devolução do auxílio financeiro recebido.

### 6.2 Dos Voluntários:

6.2.1 Ter disponibilidade para participar das atividades do evento.

6.2.2 Colaborar com o desenvolvimento das atividades que constam na proposta de forma que alcance as metas e objetivos propostos.

6.2.3 Os voluntários da ação poderão ser servidores docentes, técnicos-administrativos, estudantes ou convidados.

### 6.3 Do Coordenador de Extensão e Relações Institucionais (COERI):



6.3.1 Divulgar este edital entre a comunidade acadêmica.

6.3.2 Receber a documentação dos proponentes - Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo I); Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, apenas para membros voluntários da equipe da atividade de extensão (Anexo III) e Termo de Anuência da chefia, caso o Coordenador seja servidor Técnico-Administrativo (Anexo IV).

6.3.3 Comunicar imediatamente à Diretoria responsável pela Extensão no *campus* qualquer irregularidade detectada na execução da proposta sob sua supervisão.

6.3.4 Receber os relatórios das atividades de extensão nos prazos e periodicidade estipulados no edital.

6.3.4.1 Após análise dos relatórios pelo Diren/Direr, arquivá-los nos respectivos processos das atividades de extensão executadas.

6.3.4.2 O Coeri deverá manter em arquivo, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do evento de extensão, os comprovantes originais das despesas entregues pelos coordenadores, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFMS e o Tribunal de Contas da União - TCU.

6.3.5 Apresentar, quando solicitado, dados e/ou informações sobre o Evento, no âmbito do seu *campus*.

6.3.6 Encaminhar à Direção de Administração (Dirad) os documentos necessários ao pagamento do auxílio financeiro aprovado, caso tenha proposta contemplada com recurso.

#### **6.4 Da Diretoria responsável pela Extensão no *campus* (DIREN/DIRER):**

6.4.1 Analisar e, se for o caso, deferir a carga horária estipulada pelo proponente e equipe, apresentada na proposta.

6.4.2 Emitir parecer técnico das propostas em seu *campus*, de acordo as condições de habilitação descritas no **item 3** e subitens deste edital.

6.4.3 Avaliar, por meio do SigProj, o relatório final do evento, em que deve constar as ações realizadas e a prestação de contas da atividades de extensão, nos prazos e periodicidade estipulados no edital.

6.4.4 Comunicar imediatamente à Proex qualquer irregularidade detectada na execução das propostas.

**6.5** Compete à PROEX a gestão deste Edital.

## **7 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas de eventos de extensão deverão ser submetidas no prazo estabelecido no calendário deste edital e prever o **período de execução entre 4 a 9 de junho de 2018**, exclusivamente no SigProj, disponibilizado no endereço eletrônico **<http://sigproj.mec.gov.br>**, conforme prazos estabelecidos no calendário.

**7.2** Antes da submissão da proposta, o respectivo coordenador deverá realizar um cadastro prévio no SigProj para a obtenção de senha de acesso.

**7.3** Na elaboração das propostas deverão ser observadas pelo proponente:

7.3.1 A clareza dos objetivos, procedimentos de divulgação, detalhamento da metodologia e programação prevista.

7.3.2 A coerência entre objetivos, metodologia, cronograma de execução e resultados esperados.

**7.4** Para fins de preenchimento da proposta, considerar:

7.4.1 **Unidade Geral (UG):** é o local de lotação do proponente (*campus*).





7.4.2 **Unidade de Origem (UO):** é a coordenação responsável pela extensão no local de lotação do proponente.

7.5 No item “Anexos” da proposta, no SigProj, adicionar a declaração de anuência da chefia imediata (somente para proponentes técnicos administrativos - Anexo I).

7.6 No item “Cronograma de Atividades”, deverá ser cadastrado as atividades (“tarefas”) dos membros da equipe. A carga horária de todos os membros da equipe deverá ser computada com periodicidade **semanal**.

7.6.1 O proponente deverá prezar pelo maior detalhamento possível das atribuições das tarefas individuais de cada membro da equipe que comporá a organização do evento.

7.6.2 Não deverá ser emitida portaria de comissão de organização do evento pelo *campus*, sendo a equipe constante da proposta a organizadora e executora do evento.

7.7 No item “Recurso do IFMS”, deverá ser indicada a estimativa de auxílio financeiro necessário para realização da atividade de extensão - **preencher somente a previsão de gastos com Material de Consumo (3390-30) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)**.

7.7.1 No item “despesas” deverão ser discriminadas as previsões de despesas com material de consumo e prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) necessárias à realização da atividade cujos valores foram relacionados no item 7.7.

7.7.2 Os itens “Material de consumo” e “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” solicitados nas propostas deverão ter relação direta com a atividade a ser desenvolvida.

7.7.3 Mesmo que alguns itens apresentados como não-financeáveis constem como material de consumo (rubrica 309030) ou serviço de terceiros à pessoa jurídica (rubrica 339039) na supracitada Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, deve-se levar em consideração, neste edital, o que se preconiza no item 5.3.2.

7.8 Ao elaborar a proposta o proponente deverá atentar-se à infraestrutura necessária para a execução do evento.

7.9 É de responsabilidade do proponente o preenchimento e submissão/adequações da proposta conforme as regras e prazos deste edital.

7.10 Ao submeter a proposta, o proponente concorda com as disposições contidas neste edital e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

7.11 Para propostas duplicadas e submetidas ao sistema, será considerada a última versão submetida.

7.12 A Proex não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

7.13 À Proex reserva o direito de solicitar, em fase recursal, esclarecimentos adicionais sobre algum item da proposta submetida.

## 8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O atendimento às **condições de habilitação** será verificado pela Direção responsável pela Extensão do *campus*, que observará o atendimento ao item 3 do edital e a relevância da proposta no âmbito do *campus*.



8.1.1 Havendo necessidade, a PROEX poderá observar o parecer técnico realizado pela Direção responsável pela Extensão, solicitando diligência ao proponente que, caso não atendida, poderá acarretar na não recomendação da proposta.

8.2 As propostas aceitas pela Direção responsável pela Extensão do *campus* receberão a situação “Proposta RECOMENDADA” e as indeferidas a situação “Proposta NÃO RECOMENDADA”.

8.3 O mérito das propostas recomendadas pelos *campi* será analisado por avaliadores do IFMS.

8.4 Para fins de julgamento ficam estabelecidos os critérios da tabela 1 para avaliação das propostas.

Tabela 1 – Critérios para avaliação das propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO				
1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (Condições de habilitação)	Item do Edital	AVALIAÇÃO		
1.1 Período de realização entre 4 a 9 de junho de 2018, com duração mínima de 2 (dois) dias.	3.1	Eliminatório		
1.2 A proposta deve ter cunho ambiental e estar em conformidade com o tema da Semana do Meio Ambiente 2018.	1.1.1 3.2.1			
1.3 Comunidade externa como principal público alvo	3.2.3			
1.4 Envolver estudante(s) voluntário(s) como membro(s) da equipe	3.2.4			
1.5 Apresentar, no caso de proponente técnico-administrativo, termo de anuência da chefia imediata, bem como envolver um ou mais docentes na equipe de execução da atividade.	3.4.2 3.4.2.1			
2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	Item do Edital	AVALIAÇÃO		
		Mínima	Máxima	Peso
2.1 <u>Caráter extensionista</u> : julgar a proposta quanto à relevância do evento para a comunidade a que se destina.	2.1 3.2.3	0	20	0,20
2.2 <u>Coerência do planejamento</u> : será avaliada a coerência entre os objetivos, a metodologia, o cronograma de execução e os resultados esperados.	7.3.1 7.3.2	0	20	0,20
2.3 <u>Atribuições da equipe</u> : julgar a proposta no que se refere à clareza e o detalhamento dos das atividades dos membros da equipe.	7.6 7.6.1 7.6.2	0	20	0,20
2.4 <u>Programação</u> : julgar a proposta quanto ao detalhamento da programação preliminar.	7.3.1	0	20	0,20
2.5 <u>Parcerias</u> : julgar a proposta quanto ao envolvimento de parcerias estabelecidas para a realização do evento*.	3.5	0	10	0,10



2.6 <b>Orçamento:</b> julgar se a proposta atende aos itens financiáveis e não financiáveis, bem como se há consonância no detalhamento entre o valor que está sendo solicitado e o que será executado, considerando a capacidade de utilização de menor quantidade de recurso financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão, prezando pelo princípio da economicidade.	5.2 5.3.1 5.3.2 5.4	0	10	0,10
--	------------------------------	---	----	------

\* Deverá haver formalização do parceiro para que seja levado em consideração neste edital (item 3.5 e Anexo V).

**8.5** O critério 1 é de caráter eliminatório.

**8.6** Os avaliadores atribuirão uma nota para cada um dos quesitos estabelecidos no critério 2 da tabela, utilizando apenas números inteiros, sem casas decimais.

**8.7** A pontuação final da proposta será obtida por meio da média aritmética das notas dos avaliadores, respeitando os seus respectivos pesos.

**8.8** As propostas que obterem nota final **maior e igual a 50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima prevista na tabela 1 serão classificadas e receberão o status “Proposta RECOMENDADA” e as demais status “proposta NÃO RECOMENDADA” pela PROEX.

**8.9** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação por média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores nos quesitos a seguir, descritos em ordem de prioridade. Critérios de desempate:

a) **Programação:** julgar a proposta quanto ao detalhamento da programação preliminar.

b) **Caráter extensionista:** julgar a proposta quanto à relevância do evento para a comunidade a que se destina.

c) **Coerência do planejamento:** será avaliada a coerência entre os objetivos, a metodologia, cronograma de execução e os resultados esperados.

d) **Atribuições da equipe:** julgar a proposta no que se refere à clareza e detalhamento das atividades dos membros da equipe.

**8.10** Permanecendo o empate será realizado sorteio com divulgação do local, dia e hora para sua realização por meio do endereço eletrônico (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

**8.11** Os resultados preliminar e final deste edital serão divulgados pela Proex na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) nas datas estabelecidas no calendário deste edital.

## 9. RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

**9.1** Será admitido recurso ao resultado preliminar, conforme formulário disponível no Anexo IV.

**9.2** O formulário de recurso, assinado pelo coordenador e digitalizado em formato PDF, deverá ser enviado pelo correio eletrônico do SigProj à Proex com o seguinte assunto: “RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 026/2018 PROEX/IFMS”.

**9.3** Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos prevista no Calendário.

**9.4** A decisão dos recursos será divulgada por meio do resultado final a ser publicado na página na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

**9.5** A Proex não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.





---

## **10 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**10.1** No prazo previsto no calendário deste Edital, os coordenadores dos eventos aprovados deverão protocolar junto às COERIs, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo I).
- b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, apenas para membros voluntários da equipe da ação de extensão (Anexo III).
- c) Termo de ciência da chefia imediata caso o Coordenador da proposta seja servidor técnico-administrativo (Anexo IV).

**10.2** A não entrega dos documentos constantes no item 10.1 dentro do prazo estabelecido por este edital acarretará na desclassificação da proposta de evento e perda do direito ao auxílio financeiro.

## **11. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Todo usuário de recursos públicos é obrigado a prestar contas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal/88 e nos artigos 11 e 12 da Lei 8.429/92.

**11.2** O coordenador deverá apresentar no SigProj, nos prazos definidos neste edital, o relatório final das atividades desenvolvidas na proposta aprovada, anexando imagens que permitam a identificação da atividade e/ou link de vídeos que comprovem a realização das atividades (item Anexos no SigProj).

**11.3** Ao final da execução da atividade, juntamente com o relatório final, o coordenador deverá apresentar a Prestação de Contas do auxílio financeiro utilizado.

**11.3.1** A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais em nome e CPF do coordenador da atividade).

**11.3.2** Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da proposta de extensão, deverão ser restituídos ao IFMS por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada em nome do coordenador do evento, e anexada ao relatório final no Sigproj.

**11.4** A não submissão ou a reprovação do relatório final acarretará inadimplência do coordenador perante a PROEX, impossibilitando-o de concorrer em outros certames.

**11.5** A utilização do auxílio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado, seguindo o princípio da economicidade presente na Constituição Federal de 1988.

**11.6** Os materiais adquiridos, mas não utilizados até o final da execução da atividade de extensão, serão incorporados à unidade de lotação do coordenador da mesma.



## 12 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	29.03.2018
Impugnação ao edital	02 e 03.04.2018
Período de inscrições e submissão da proposta do evento	10.04 a 30.04.2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Parecer técnico do <i>campus</i> de origem sobre as condições de habilitação (DIREN/DIREN)	01.05.2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Atendimento às diligências e nova submissão da proposta (Coordenador)	02.05.2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Parecer técnico do <i>campus</i> para os casos que foram solicitadas diligências (DIREN/DIRER)	03.05.2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar	04.05.2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar (item 9)	07.05 e 08.05.2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	11.05.2018
Entrega da documentação na COERI (item 10)	14 e 15.05.2018
Execução da Semana do Meio Ambiente 2018	4 de junho a 9 de junho de 2018
Elaboração do Relatório Final/Prestação de Contas no Sigproj e entrega na COERI	Até 30 dias após o término do evento

## 13 DIVULGAÇÃO DO EVENTO

**13.1** A divulgação da Semana do Meio Ambiente 2018 será realizada pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom), com o apoio de servidores dos *campi*.

**13.2** Caberá aos profissionais da Ascom criar a marca da Semana do Meio Ambiente 2018, bem como a campanha publicitária por meio da disponibilização das artes de peças gráficas (banner, cartaz, crachá e camiseta), peças digitais (layout para hot site, posts para Facebook e e-mail marketing) e gravação de spots, de acordo com a demanda previamente acordada com o coordenador.

13.2.1 É de responsabilidade dos coordenadores enviar à Proex as logomarcas dos apoiadores, em alta qualidade, com as fontes em curvas (quando for o caso), imagens sem fundo (quando for o caso) e cores em escala CMYK para impressão, dentro dos prazos a serem estabelecidos pela Proex em conjunto com a Ascom



13.2.1.1 Proex e Ascom se eximem de qualquer responsabilidade por erro ou falta de qualidade de impressão que possa ocorrer por conta do fornecimento de logomarcas fora das especificações técnicas exigidas pelos padrões de produção gráfica;

13.2.2 A Proex determinará uma data limite para o recebimento das logomarcas dos apoiadores, nas condições do item 13.2.1 e, após essa data, não será responsável pela inserção ou troca das logomarcas dos apoiadores existentes na campanha.

13.2.3 As logomarcas dos apoiadores somente serão inseridas em peças gráficas que possibilitem a aplicação sem prejudicar a manutenção da assinatura institucional do IFMS.

**13.3** A Proex enviará as artes das peças gráficas e digitais desenvolvidas desenvolvidas pela Ascom aos coordenadores do evento.

13.3.1 A marca do evento será disponibilizada aos proponentes, em caso de optarem por produzir outros materiais de apoio não previstos inicialmente.

13.3.2 A Proex e Ascom não se responsabilizam pela produção de materiais não previstos neste edital.

**13.4** Também é de responsabilidade da Ascom a divulgação do evento junto aos veículos de imprensa, em parceria com os servidores colaboradores da Ascom em cada *campus*.

13.4.1 O agendamento de entrevistas sobre o evento poderá ser feito pelo servidor colaborador da Ascom designado pela Direção-Geral para apoiar as atividades de comunicação.

13.4.2 O colaborador será devidamente orientado por jornalistas da Ascom para a execução dessa demanda.

13.4.3. O servidor será responsável por repassar à Ascom as informações das entrevistas realizadas (data, veículo de comunicação, entrevistado).

**13.5** Cabe à Ascom ainda a produção de conteúdo para os seguintes canais oficiais de comunicação do IFMS:

13.5.1 Site institucional (<http://www.ifms.edu.br>);

13.5.2 Boletim Eletrônico;

13.5.3 Agenda IFMS; e

13.5.4 Perfil institucional no Facebook (<http://www.facebook.com/ifms.oficial>)

**13.6** A criação do *hotsite* para divulgação do evento será executada pela Ascom em parceria com a Diretoria de Gestão em Tecnologia da Informação (Dirti);

13.6.1 É responsabilidade da Ascom a produção do texto da página inicial para o *hotsite*.

13.6.2 As informações referentes à programação do evento deverão ser inseridas no *hotsite* pelos coordenadores da Semana em cada *campus*, sendo os mesmos responsáveis pelo conteúdo divulgado.

**13.7** A Proex enviará as artes das peças gráficas e digitais desenvolvidas pela Ascom aos coordenadores do evento.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1** Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo.

**14.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser enviados ao email da PROEX ([proex@ifms.edu.br](mailto:proex@ifms.edu.br)) **até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) da data estabelecida no calendário deste edital.**



**14.3** Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade.

**14.5** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos interessados.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A submissão de propostas implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMS, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

**15.2** A proposta de evento aprovada não poderá ser substituída.

**15.3** Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX.

**15.3.1** O pagamento do auxílio financeiro, previsto neste edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFMS, vinculada à concessão de recursos orçamentários pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

**15.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Proex ([proex@ifms.edu.br](mailto:proex@ifms.edu.br) ou 67 3378-9589) ou nas Coeri dos *campi*.

**15.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela PROEX.

Campo Grande, 29 de março de 2018.

Marco Hiroshi Naka  
Reitor em Exercício

\* O original encontra-se assinado no arquivo da PROEX.